

EDITAL n.º 02/2022 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO

O Núcleo de Pesquisa e Extensão da Faculdade Sucesso (NUPEX-FACSU) torna público o lançamento do presente Edital e convida os professores da respectiva Instituição interessados a apresentarem propostas de sua autoria para participar com projetos de pesquisa e extensão, no âmbito das atividades da Instituição, nos termos aqui estabelecidos.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar e selecionar os projetos de pesquisa científica e extensão por parte dos professores da FACSU.

1.2 – Cronograma

Lançamento do Edital	15 de julho de 2023
Período para submissão das propostas	15 a 25 de julho de 2023
Avaliação das propostas	26 a 30 de julho de 2023
Previsão da divulgação dos resultados	31 de julho de 2023

1.3 - Público Alvo

Poderão apresentar propostas, pesquisadores do corpo docente da FACSU, todos vinculados a esta instituição de ensino superior. Poderão ser selecionados projetos a serem desenvolvidos em parceria de caráter voluntário com pesquisadores vinculados a outras instituições de ensino, de acordo com as seguintes linhas de pesquisas:

1.4 - Linhas de Pesquisas:

Áreas de concentração para propostas de projetos: 1. Pedagogia; 2. Serviço Social; 3. Direito/Jurídico; 4. Gestão de Recursos Humanos e 5. Administração.



1.5 - Do número de projetos a serem aprovados

Poderão ser aprovados, de acordo com os critérios de avaliação (obtenção de média de no mínimo 7,0), no mínimo 01 projeto de Pesquisa ou Extensão por cada curso da FACSU.

1.5.1- O professor pode fazer seu cadastro no NUPEX para desenvolver projetos de pesquisa e extensão de caráter voluntário, tendo como obrigação seguir as normas vigentes pelo NUPEX. (A ficha de Cadastro de Projeto Voluntário está disponível no NUPEX).

1.6 - Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em no máximo 02 semestres, contados a partir do período 2023.1 até o final do semestre 2024.1 não podendo ser renovados.

2 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 – O proponente deverá ter, posteriormente a aprovação, os seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <https://lattes.cnpq.br/>. Como também fazer seu cadastro no SISNEP - Sistema Nacional de Informação sobre Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos.

2.2 – O professor deverá enviar o projeto para o email: nupex@facsu.edu.br no prazo estabelecido neste Edital.

2.3 – O Formulário de Proposta de projeto (em anexo) deverá ser elaborado contendo as informações descritas a seguir:



- Explicitar os objetivos, o método que será utilizado na execução do projeto, os indicadores e os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação;
- Detalhar as atividades que constituem o projeto, descrevendo-as de forma objetiva.

3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas e critérios:

- Análise preliminar quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- Julgamento do mérito das propostas por comissão nomeada pelo NUPEX;
- Viabilidade de execução da proposta face às condições de infraestrutura disponíveis;
- Relevância do tema do projeto;
- Adequação da metodologia e fundamentação teórica;
- Consistência da proposta: justificativa, objetivos, atividades propostas e metas estabelecidas.

4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por meio de correspondência específica a ser expedida pelo NUPEX, preservada a identificação do avaliador.

4.1 – Os projetos avaliados ficam retidos no NUPEX.

4.2 – Os projetos avaliados que apresentarem plágio, ou qualquer tipo de irregularidade, serão cancelados, tanto no âmbito de seleção como também de execução.



5 – AVALIAÇÃO FINAL

Ao final do semestre, o proponente deve apresentar relatório técnico parcial e final, que deverá incluir, entre outros, os indicadores de desempenho/produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento do projeto, desempenho dos alunos envolvidos.

6 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada professor orientador adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Durante a fase de execução das propostas de trabalho, toda e qualquer comunicação com a direção deverá ser feita através do NUPEX.

7.2 – Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão, tendo total direito a Faculdade Sucesso.

7.3 – A não entrega dos relatórios parciais e finais na data estabelecida pela NUPEX, implicará na retenção dos certificados de participação dos alunos envolvidos na pesquisa, como também do professor coordenador da pesquisa.

7.4 – A carga horária contida nos certificados de participação de projetos para professor pesquisador, e para aluno pesquisador, fica assim estabelecida: 01(um) semestre corresponde a 40 horas; 02(dois) semestres correspondem a 80 horas.

7.5 – Os projetos poderão ser executados em caráter voluntário com outras instituições como: escolas, hospitais, clínicas, centro de educação, etc., mediante autorização pelas partes envolvidas contidas por acordo de parceria.

7.6 – A participação dos alunos nos projetos de Pesquisa/Extensão deverá ser de caráter voluntário. O NUPEX disponibilizará o certificado de participação na pesquisa/extensão



do(a)s aluno(a)s com resultados comprovados no relatório de resultados apresentados pelo professor tutor do projeto.

7.7 – A continuidade dos projetos de Pesquisa/Extensão num prazo superior a 02 (dois) semestres deverá ser de caráter voluntário, mediante comunicado por escrito ao NUPEX.

7.8 – Em caso de publicação em periódicos, como também em publicação em eventos acadêmicos, é obrigatório o orientador do projeto incluir os nomes dos alunos participantes da pesquisa ou da extensão, e das Faculdade Sucesso na publicação.

7.9 – A Coordenação de Pesquisa e Extensão (NUPEX) tem plenos poderes para cancelar os projetos desenvolvidos que apresentarem quaisquer irregularidades durante o período de vigência do mesmo.

São Bento, 15 de julho de 2023.

Núcleo de Pesquisa e Extensão da FACSU

